

LEI 23 / 73

" Dispõe sobre autorização para firmar contrato de parcelamento de débito e das outras providências "

CLAUDIO RIBEIRO CORREA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc. usando de suas atribuições legais:-

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a firmar contrato de parcelamento de débito com a CENTRAIS ELÉTRICAS DE SÃO PAULO S/A- CESP, referente débitos em atraso de fornecimento de energia de julho de 1.971 a janeiro de 1973, na importância de R\$. 21.296,62 (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos)-, mais juros de 1% (um) ao mês pela Tabela Price, sobre o valor parcelado no valor de R\$. 1.555,25 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos).

ARTIGO 2º.-

A importância referida no artigo anterior, inclusive os juros serão pagos da seguinte forma:-

a- dentro do exercício de 1.973:- R\$. 14.629,77- (quatorze mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e setenta e sete centavos)-, e

b- dentro do exercício de 1.974:- R\$. 8.222,10 (oito mil duzentos e vinte e dois cruzeiros e dez centavos)-

ARTIGO 3º.- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 31 de maio de 1.973

Domic
CLAUDIO RIBEIRO CORREA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Prefeitura em lugar costumeiro, registrada nesta Secretaria Municipal, na data supra.

Oclair Zanelli
Secretário